

Projeto de Lei nº 110

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o pagamento da gratificação concedida ao Delegado de Polícia da Cidade.

Art. 2º-A presente Lei entrará em vigor imediatamente ^{após} sua aprovação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Palmeira

Em 7 de agosto de 1951

Vale a entelinha após.

Deputados Constituintes
Fernando Perotto
João de Azevedo
Aristides Benatti
Silvio Berg
Arthur Barão
Ricardo Borges Lima

Lei nº 108 de 11-8-1951
Folha 172 verso.
Oliveira